

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 31 - 07 – 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº.174/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

SÚMULA - Estabelece limitação das despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o qual preconiza providências de contingenciamento de despesas e limitação de empenhos e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO a frustração de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos na Lei nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 70/2020 que dispõe: "Declara situação de emergência no âmbito do Município de Sabáudia e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que devido à pandemia de Coronavírus, o PIB – Produto Interno Bruto e Receitas Fiscais e Tributárias foram recalculados, evidenciado possível queda na arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º A execução das despesas dos Órgãos e entidades da Administração Direta atendidas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal observará:

I - Redução das despesas para aquisição de equipamentos e material permanente, que não comprometam os serviços públicos municipais;

II - Redução ao estritamente necessário para o regular funcionamento da gestão das despesas gerais de custeio e de manutenção de órgãos e repartições; notadamente as de energia elétrica, telefone, combustíveis, uso de veículos, material de consumo e de expediente;

H

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 2 – SEXTA- FEIRA – 31 - 07 – 2020



III - Reprogramação de metas dos investimentos ainda não iniciados;

IV - Revisão de subvenções econômicas e auxílios financeiros;

Parágrafo único. O contingenciamento da Lei orçamentária anual nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, será de 10% (Dez por cento), sobre o saldo atual das secretarias municipais apropriadas na fonte de recursos livres (000) na data deste decreto.

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir da publicação deste Decreto, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto:

I - As obrigações constitucionais e legais do Município.
II - O pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos.

III - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

IV - As despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 3º Ficam determinadas medidas adicionais de controle e redução de despesas, objetivando a limitação de empenho e movimentação financeira, a saber:

I - Suspensão temporária de quaisquer reajustamentos ou realinhamentos contratuais, decorrentes de contratos de prestação de serviços, compras, locação, fornecimentos e obras. Eventuais reajustes somente poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, condicionada a respectiva validade e eficácia à formalização de prévio termo aditivo contratual;

II - Somente poderão ser acolhidos documentos fiscais - nota fiscal ou fatura - consignando reajustes ou revisões contratuais, após a celebração do correspondente termo aditivo contratual;

Art. 4º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas adotarão as medidas e procedimentos, necessários à adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º Deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

A

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 31 - 07 – 2020



Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Art. 6º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com o Prefeito Municipal, expedirá e poderá, respectivamente:

I - As instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

II - Observando o comportamento da receita, poderá propor aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere esse Decreto.

Art. 8º Na conformidade do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e no art. 19, da Lei 574/2019, de 05 de julho de 2019 - LDO, compete ao Poder Legislativo, promover, por ato próprio, em seu orçamento, a limitação de empenho e movimentação financeira, na mesma proporção do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020 (29/07/2020).

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 31 - 07 – 2020



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – EDITAL nº 005/2020, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 03/08 a 05/08 de 2020, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

NOME	CARGO
ANA LUCIA ALVES MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIMARA DE FÁTIMA LAUREANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 5 – SEXTA- FEIRA – 31 - 07 – 2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Processo Nº: 060/2020
b) Licitação Nº: 031/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação e Adju: 31/07/2020
e) Objeto Homologado e Adju: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

f) Dotação:
01 – 05.005.08.244.0025.2.117.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**
CNPJ/CPF: **32.387.337/0001-90**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
01	CESTA BÁSICA PEQUENA , Contendo os seguintes itens: 01 pacote de ARROZ de 05 kg, tipo 1; 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA de 01 kg, tipo 1; 01 litro de ÓLEO DE SOJA de 900 ml; 01 pacote de AÇÚCAR CRISTAL, de 02 kg; 01 EXTRATO DE TOMATE, de 140 GR; 01 pacote de FUBÁ DE MILHO, de 01 kg; 01 pacote de SAL REFINADO, de 1 kg; 01 pacote de MACARRÃO, de 500 GR; 01 pacote de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 500 GR; 01 pacote de BISCOITO DE MAISENA, de 400 GR; 01 pacote de BISCOITO DE ÁGUA E SAL, de 400 GR; 01 lata de SARDINHA EM CONSERVA A ÓLEO, 250 GR;	750	RS 58,90	RS 44.175,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 6 – SEXTA- FEIRA – 31 - 07 – 2020



	02 litros de LEITE TETRAPAK; HIGIENE: 01 unidade de CREME DENTAL, de 90 GR; 01 unidade de SABONETE, de 90 GR; 01 pacote de SABÃO EM PEDRA, com 05 unidades; 01 pacote de PAPEL HIGIENICO, com 04 rolos, folha picotada, branca.			
02	Leite Tetrapak contendo 12 unidades de 1 litro	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
03	CESTA BÁSICA GRANDE , Contendo os seguintes itens: 02 pacotes de ARROZ de 05 kg, tipo 1; 02 pacotes de FEIJÃO CARIOCA de 01 kg, tipo 1; 02 litros de ÓLEO DE SOJA de 900 ml; 01 pacote de AÇÚCAR CRISTAL, de 05 kg; 01 EXTRATO DE TOMATE, de 140 GR; 01 pacote de FUBÁ DE MILHO, de 01 kg; 01 pacote de SAL REFINADO, de 1 kg; 02 pacotes de MACARRÃO, de 500 GR; 01 pacote de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 500 GR; 01 pacote de BISCOITO DE MAISENA, de 400 GR; 01 pacote de BISCOITO DE ÁGUA E SAL, de 400 GR; 01 lata de SARDINHA EM CONSERVA A ÓLEO, 250 GR; 02 litros de LEITE TETRAPAK; HIGIENE: 01 unidade de CREME DENTAL, de 90 GR; 01 unidade de SABONETE, de 90 GR; 01 pacote de SABÃO EM PEDRA, com 05 unidades; 01 pacote de PAPEL HIGIENICO, com 04 rolos, folha picotada, branca. ITENS COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP – 25%	188	R\$ 88,50	R\$ 16.638,00
04	CESTA BÁSICA GRANDE , Contendo os seguintes itens: 02 pacotes de ARROZ de 05 kg, tipo 1; 02 pacotes de FEIJÃO CARIOCA de 01 kg, tipo 1; 02 litros de ÓLEO DE SOJA de 900 ml; 01 pacote de AÇÚCAR CRISTAL, de 05 kg; 01 EXTRATO DE TOMATE, de 140 GR; 01 pacote de FUBÁ DE MILHO, de 01 kg; 01 pacote de SAL REFINADO, de 1 kg; 02 pacotes de MACARRÃO, de 500 GR; 01 pacote de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 500 GR; 01 pacote de BISCOITO DE MAISENA, de 400 GR; 01 pacote de BISCOITO DE ÁGUA E SAL, de 400 GR; 01 lata de SARDINHA EM CONSERVA A ÓLEO, 250 GR;	562	R\$ 88,50	R\$ 49.737,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 31 - 07 – 2020

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
---	---

02 litros de LEITE TETRAPAK; HIGIENE: 01 unidade de CREME DENTAL, de 90 GR; 01 unidade de SABONETE, de 90 GR; 01 pacote de SABÃO EM PEDRA, com 05 unidades; 01 pacote de PAPEL HIGIENICO, com 04 rolos, folha picotada, branca. ITENS COM COTA AMPLA CONCORRENCIA – 75%			
---	--	--	--

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 111.510,00 (Cento e onze mil, quinhentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 31 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 31 - 07 – 2020

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 035/2020

O Senhor Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que, diante do atual contexto de saúde e de confirmação de casos de Covid-19 na Cidade de Sabáudia;

CONSIDERANDO que, a sede da Câmara Municipal não tem espaço o suficiente para o devido distanciamento o presidente da Câmara Municipal, determina, por meio desta portaria, alterações no funcionamento do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos próximos 20 dias, prorrogáveis por mais 20 a Câmara Municipal funcionará da seguinte forma;

Parágrafo 1º – Atendimento ao público está suspenso na Câmara Municipal, suas dependências estão restritas aos servidores e vereadores;

Parágrafo 2º- Os servidores cumprirão horário de trabalho das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00hs às 16:00 hs, em sistema de revezamento, ficando suspenso o ponto biométrico.

Parágrafo 3º- Os servidores que não estiverem trabalhando na Sede da Câmara, estarão em serviço de home office.

Parágrafo 4º- As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas através de Sessão online por vídeo conferencia em horário regimental, e disponibilizadas no Youtube no dia seguinte da sessão.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Sabáudia, 31 de julho de 2020.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1511 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 31 - 07 – 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 035/2020

O Senhor Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que, diante do atual contexto de saúde e de confirmação de casos de Covid-19 na Cidade de Sabáudia;

CONSIDERANDO que, a sede da Câmara Municipal não tem espaço o suficiente para o devido distanciamento o presidente da Câmara Municipal, determina, por meio desta portaria, alterações no funcionamento do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos próximos 20 dias, prorrogáveis por mais 20 a Câmara Municipal funcionará da seguinte forma;

Parágrafo 1º – Atendimento ao público está suspenso na Câmara Municipal, suas dependências estão restritas aos servidores e vereadores;

Parágrafo 2º- Os servidores cumprirão horário de trabalho das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00hs às 16:00 hs, em sistema de revezamento, ficando suspenso o ponto biométrico.

Parágrafo 3º- Os servidores que não estiverem trabalhando na Sede da Câmara, estarão em serviço de home office.

Parágrafo 4º- As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas através de Sessão online por vídeo conferencia em horário regimental, e disponibilizadas no Youtube no dia seguinte da sessão.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Sabáudia, 31 de julho de 2020.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente